



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO Nº 05/2023
(PA 4028/2022 – PE TRT16 Nº 03/2023)

CONTRATO TRT 16 Nº 05/2023 — PE Nº 03/2023—CONFEÇÃO,
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA O GABINETE
DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.927.482/0001-49**, situada na(o) – ENDEREÇO Rua sete, nº 1, Quadra 12, Cidade Olímpica – São Luís/MA telefone (98) 98918-3422, e-mail: **SIDNEY_FARIA@LIVE.COM**, neste ato representada por **SIDNEY SILVINO DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no **Protocolo Administrativo nº 4028/2022**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006, nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em São Luís – MA, conforme projeto arquitetônico executivo e detalhamento de mobiliário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA—DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução CSJT nº 103/2012 e no Decreto nº 9.488/2018;

2.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019;

2.3.Modalidade: Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

1CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E
QUANTIDADES

3.1. As quantidades, especificações gerais e respectivos valores estimativos dos itens são descritos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Und.)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	NICHO embutido com prateleiras em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
2	ESTANTE em MDF padrão Amêndoa Rústica, com prateleiras em vidro 10mm e portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
3	MESA DE REUNIÃO com estrutura em MDF amadeirado e tampo em mármore Bege Bahia, com borda boleada, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
4	GAVETEIRO em MDF padrão Amêndoa Rústica, com rodízio e gavetas com sistema de amortecimento, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
5	MESA DE TRABALHO EM "L" com estrutura em MDF amadeirado e tampos em mármore Bege Bahia e vidro incolor 5mm, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00
6	APARADOR E MÓVEL BAIXO em MDF padrão Marfim, aço inox e tampo em mármore Bege Bahia, com portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00
7	MÓVEL EXPOSITOR em MDF padrão amadeirado, com porta em vidro temperado transparente anti-reflexo 8mm, perfil em alumínio bronze, fundo em veludo/feltro ou similar, preto, para fixação de medalhas com	01	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

2CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 12/04/2023 11:40:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 740B5B6CCD.D6BDE4C462.3B1141DB55.5E37C7491D



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



	alfinete, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.			
8	PRATELEIRA E BAÚ em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	02	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
9	COPA com armários superiores e inferiores, prateleiras e nicho em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
10	MESA LATERAL com estrutura em madeira maciça com acabamento em verniz ou similar e tampo redondo em MDF padrão branco, borda chanfrada, com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
11	MESA DE CENTRO com estrutura em tubo metalon aço inox e tampo em MDF padrão branco com vidro 10, laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
12	PAINÉIS AMADEIRADOS GABINETE em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
13	PAINEL RIPADO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00
14	PAINEL BRANCO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
15	PAINEL AMADEIRADO RECEPÇÃO em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00
16	PORTA GABINETE de abrir em MDF padrão branco (mesmo material do painel ripado), dimensões, especificações e acabamentos	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

3CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 12/04/2023 11:40:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 740B5B6CCD.D6BDE4C462.3B1141DB55.5E37CF491D



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



	conforme projeto.			
17	PORTA BANHEIRO GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
18	PORTA RECEPÇÃO/GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
19	PORTA ASSESSORIA de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
TOTAL				R\$ 74.820,00

3.2 – O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, incluindo o envio ao local indicado pelo Contratante;

3.3 – Os móveis serão instalados no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do TRT 16, de acordo com o layout do projeto arquitetônico e seus detalhamentos;

3.4 – O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características e acabamentos, quantidades e dimensões dispostas na tabela do item 3.1 e no projeto arquitetônico;

3.5 – A Contratada deverá fornecer os tampos e demais itens em granito, mármore e vidro que constam no projeto de móveis planejados do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”;

3.6 – A Contratada será responsável pela conferência das medidas nos locais onde os móveis serão instalados antes da confecção dos mesmos;

3.7 – Os itens contratados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

3.7.1 Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

3.8 – O objeto deverá ser fornecido com todos os acessórios e equipamentos necessários à fixação, utilização e funcionamento;

3.9 – Os itens contratados devem ser compostos por material de origem sustentável (madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento).



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

4CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do Governo Federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;

3.10 – O objeto deve possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.1 Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante;

4.2 A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada pela Contratada no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA;

4.3 O transporte do local onde os materiais serão armazenados ao local onde serão montados será de responsabilidade da Contratada;

4.4 A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste Contrato de uma só vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

4.5 O prazo para montagem e instalação de todos os itens de mobiliário contratados nos locais onde deverão ser instalados será de 15 (quinze) dias, a contar da data de autorização que será emitida por escrito pelo Contratante;

4.6 O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do requerimento do Contratante;

4.7 A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao seu envio;

4.8 O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail.

4.8.1 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 4.4 para a entrega do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante;

5.2 O objeto contratado e todos os seus componentes deverão ser instalados no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” localizado no 5º (quinto) andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA;



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

5CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 12/04/2023 11:40:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura 740B56CCD.D6BDE4C462.3B1141DB55.5E37CF491D



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



5.3 O transporte do material até o local onde o mesmo será instalado será de total responsabilidade da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas em Cláusula Contratual Terceira, nos projetos e seus anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

6.2 Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, sistemas mecânicos, encaixes e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

6.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

6.4 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição: em até 10 (dez) dias úteis durante o prazo do recebimento provisório e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o Cláusula Sétima deste Contrato;

6.5 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

7.2 Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

7.3 Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pela Contratada;

7.4 A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da contratação corresponde a R\$ 74.820,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais);

8.2 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Contrato;

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência

6CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 12/04/2023 11:40:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 740CB5B6CCD.D6BDE4C462.3B1141DB55.5E37CF431D



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



8.3 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a Fiscalização do Contrato;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizados, que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;

8.7A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

8.9 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;

8.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 8.8 será suspenso até a sua devida regularização;

8.11 A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação;

8.13 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

7^{CT} Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, consoante disposto no item 16 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.1.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.1.2. Os recursos humanos empregados;

10.1.3. A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

11.1.2 Entregar os materiais e realizar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do objeto;

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, projetos e seus anexos;

11.1.4 Executar os serviços de acordo com as medidas e dimensões existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;

11.1.5 Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

11.1.6 Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

11.1.7 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

8CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



11.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;

11.1.9 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, amostra dos materiais a serem utilizados, que deverão ser aprovados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

11.1.10 Proceder à entrega e instalação dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

11.1.11 Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

11.1.12 Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);

11.1.13 Apresentar ao Contratante a relação nominal de profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;

11.1.14 Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;

11.1.15 Executar os serviços em horários pré determinados pelo Contratante;

11.1.16 Responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes onde forem realizadas as montagens e instalações dos móveis, bem como das áreas de circulação, elevadores e todo e qualquer lugar em que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar o expediente normal interno do Tribunal;

11.1.17 Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;

11.1.18 Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;

11.1.19 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a prestação dos serviços contratados;

11.1.18 Obedecer às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como seguir rigorosamente todos os procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19;

11.1.19 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.1.20 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas à contratação;

11.1.21 Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico, informando qualquer alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

11.1.22 Comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

9CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

11.1.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

11.1.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2 —DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT

11.2.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

11.2.2. Juntamente a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

11.2.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

11.2.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se à:

12.1.2 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e seus anexos;

12.1.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato e ao fornecimento do objeto;

12.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, projetos, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.5 Rejeitar, após a conclusão dos serviços, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;

12.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.7 Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

10CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



12.1.8 Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.1.9 Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.10 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.11 A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;

12.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019, “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.2 Para os fins do inciso VIII reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou com as multas definidas nos itens 13.5, 13.6 e 13.7 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1 advertência;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

11CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 15.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.5 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado;

13.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

13.6 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.5.3 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

13.7 O não cumprimento de obrigação contratual acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.8. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.7 O valor da multa poderá ser descontado nas faturas devidas à CONTRATADA;

13.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados e/ou remanufaturados;

15.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato sem prévia anuência do Contratante;

15.3 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Contrato, durante todo o

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 12/04/2023 11:40:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 740B5B6CCD.D6BDE4C462.3B1141DB55.5E37CF431D



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

12CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso;

15.4 Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Contrato, o licitante deverá entrar em contato com a Divisão de Engenharia e Arquitetura, localizada no Anexo C do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís – MA, telefones (98) 2109-9374 / 9432.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

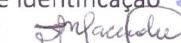
16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís, abril de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
PRESIDENTE DO TRIBUNAL


SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA
LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1. NOME 
Documento de identificação 30.816.
2. NOME 
Documento de identificação 536.



TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

13CT Nº 05/2023

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br